



Câmara Municipal de Assis

ESTADO DE SÃO PAULO

RUA JOSÉ BONIFÁCIO, 1001 - CX. POSTAL 275 - CEP 19 800-072 - FONE/FAX: (18) 3322-4144
site: www.camaraassis.sp.gov.br - e-mail: cmassis@camaraassis.sp.gov.br - ASSIS - SP

PROCESSO N.º 42,06

PARECERES N.ºs 42,06

Assis, 14 de Março de 2006
Proc. 42,06
Presidente

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 03/2006

OUTORGA O TÍTULO HONORÍFICO DE CIDADÃO ASSISENSE AO PROMOTOR PÚBLICO, DR. EDUARDO HENRIQUE AMANCIO DE SOUZA

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ASSIS, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe o Artigo 31, Inciso III, da Lei Orgânica do Município de Assis, promulga o seguinte *DECRETO LEGISLATIVO*:

- Artigo 1º -** Fica outorgado o Título Honorífico de Cidadão Assisense ao Promotor Público **Dr. Eduardo Henrique Amancio de Souza**, em reconhecimento aos relevantes serviços que vem prestando à comunidade assisense como Representante do Ministério Público.
- Artigo 2º -** A entrega do Título, objeto deste Decreto Legislativo, dar-se-á em Sessão Solene a ser determinada pela Presidência da Mesa.
- Artigo 3º -** As despesas decorrentes com a execução deste Decreto Legislativo, correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.
- Artigo 4º -** Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.
- Artigo 5º -** Revogam-se as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES, EM 13 DE MARÇO DE 2.006.

AS COMISSÕES PERMANENTES

Câmara Municipal de Assis, 14 de Março de 2006

Chefe do Departamento do Legislativo

PAULO MATTIOLI JUNIOR

Vereador - PMDB



Câmara Municipal de Assis

ESTADO DE SÃO PAULO

RUA JOSÉ BONIFÁCIO, 1001 - CX. POSTAL 275 - CEP 19 800-072 - FONE/FAX: (18) 3322-4144
site: www.camaraassis.sp.gov.br - e-mail: cmassis@camaraassis.sp.gov.br - ASSIS - SP

Fls. n.º 03
Proc. 42/06
Presidente

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

A pessoa que pretendemos homenagear, o Promotor Público **Dr. Eduardo Henrique Amancio de Souza**, é natural da cidade de Presidente Prudente, Estado de São Paulo, nascido em 15 de maio de 1967, sendo filho do Delegado de Polícia aposentado, Dr. Antonio Amancio de Sousa e da Senhora Áurea Teixeira de Sousa e irmão do Promotor Público, Dr. Gilson Sidney Amancio de Souza

Casou-se com a Senhora Silvia Regina Martines Amancio no dia 23 de maio do ano de 1992 e é pai das jovens Thais Martines Amancio de Souza, com 13 (treze) anos e Beatriz Martines Amancio de Souza, com 11 (onze) anos de idade.

Cursou o 1º e 2º Graus nas cidades de Presidente Prudente, Tupi Paulista e Osasco.

Formou-se no curso de Direito no início do ano de 1989, na Instituição Toledo de Ensino (ITE) de Presidente Prudente e prestou concurso para o Ministério Público no mesmo ano, e por ser uma pessoa dedicada aos estudos, foi aprovado no primeiro concurso que prestou.

Ingressou como Promotor Público Substituto, no mês de novembro de 1989, no Fórum da Comarca de Assis.

Também atuou como Representante do Ministério Público Substituto nas Comarcas de Palmital, Carapicuíba e São Paulo.

Como Representante do Ministério Público Titular atuou nas Comarcas de Junqueirópolis, Penápolis e Assis, onde atualmente atua na 1ª Vara Criminal, tendo atuado em aproximadamente 80 (oitenta) Júris e só no ano de 2.005 atuou em 7.533 (sete mil, quinhentos e trinta e três) processos.

É também Professor de Direito Penal na UNIP – Universidade Paulista de nossa cidade, passando o seu elevado conhecimento jurídico a nossos jovens, preparando desta forma nossos futuros profissionais do Direito.



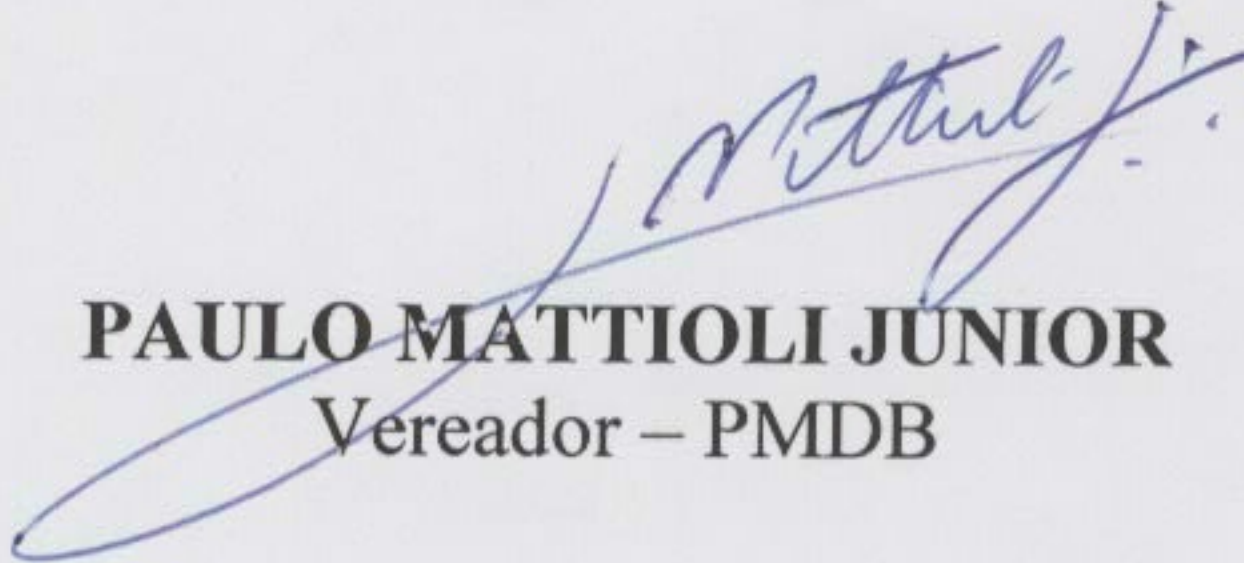
Câmara Municipal de Assis

ESTADO DE SÃO PAULO

RUA JOSÉ BONIFÁCIO, 1001 - CX. POSTAL 275 - CEP 19 800-072 - FONE/FAX: (18) 3322-4144
site: www.camaraassis.sp.gov.br - e-mail: cmassis@camaraassis.sp.gov.br - ASSIS - SP

Desta maneira, com esse breve relato, entendo justa e meritória a homenagem pretendida porque nela está contido o reconhecimento do Poder Legislativo a um homem de valor, de caráter, de coragem e de profundo amor a Assis. Nada mais natural do que torná-lo oficialmente um **Cidadão Honorário Assisense**.

SALA DAS SESSÕES, EM 13 DE MARÇO DE 2.005.


PAULO MATTIOLI JÚNIOR
Vereador – PMDB



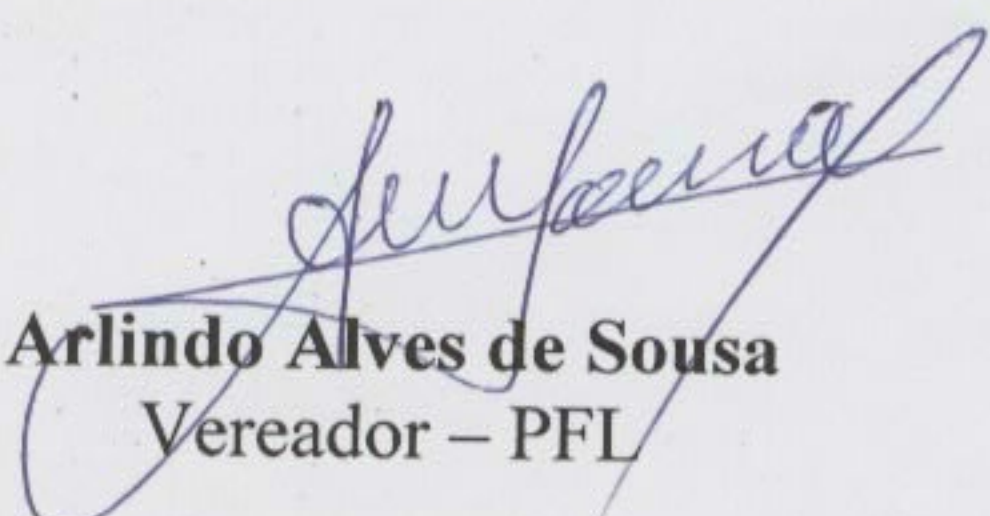
Câmara Municipal de Assis

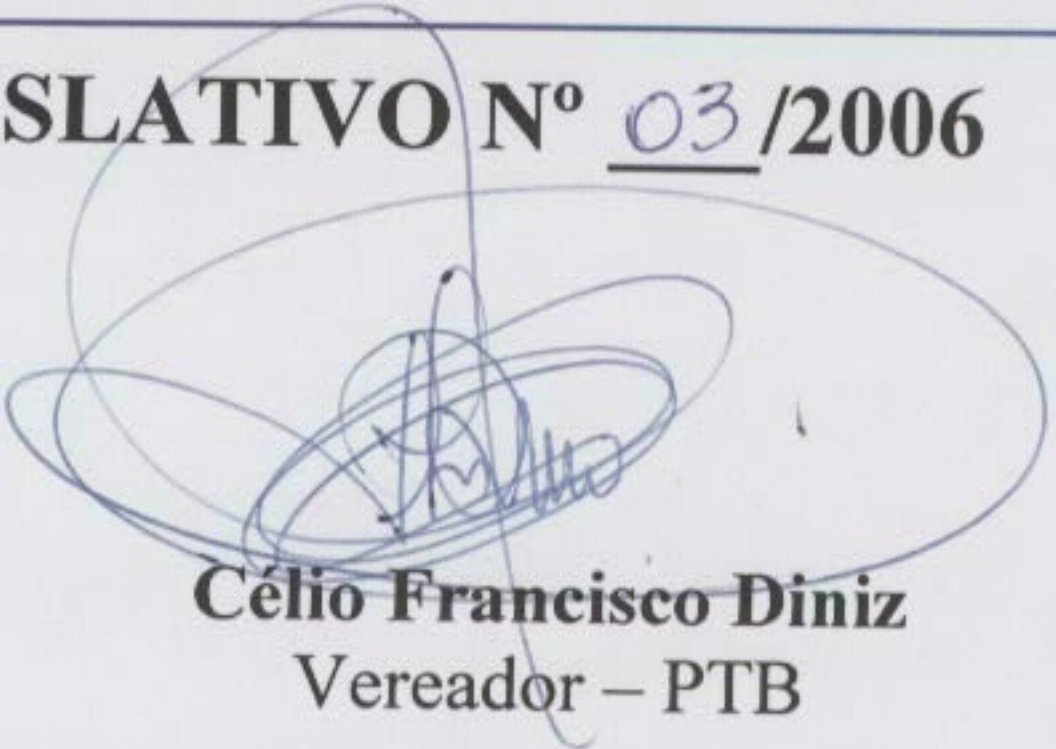
Fis. n.º
Proc.
Presidente

ESTADO DE SÃO PAULO

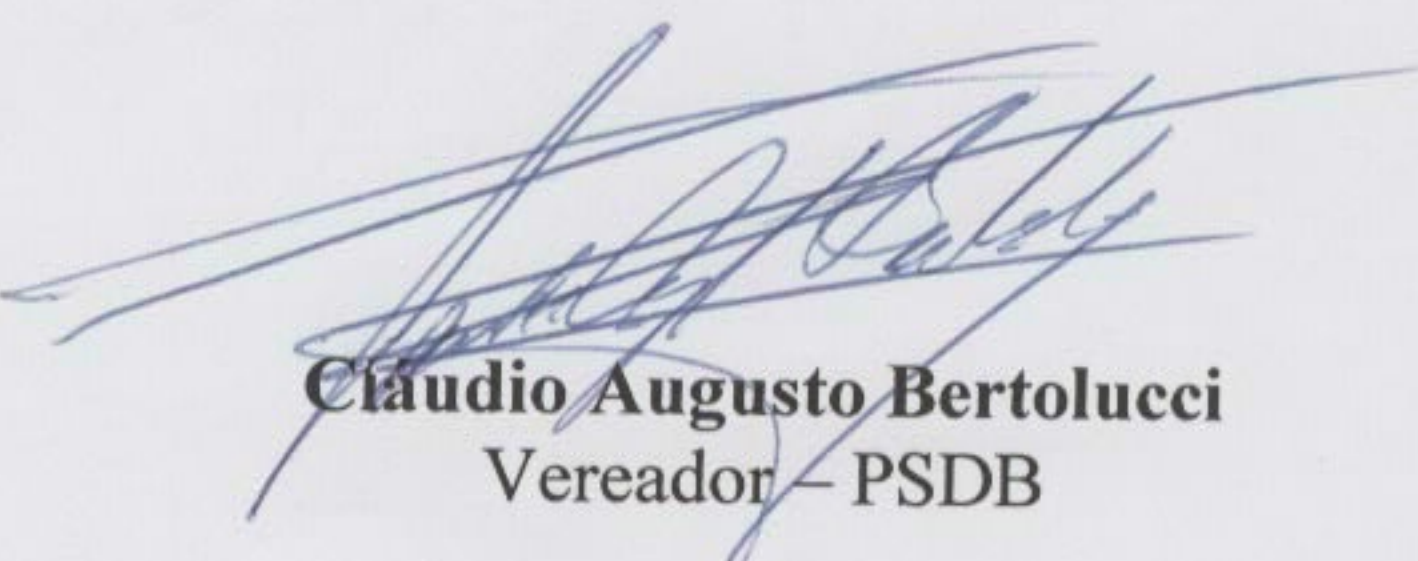
RUA JOSÉ BONIFÁCIO, 1001 - CX. POSTAL 275 - CEP 19 800-072 - FONE/FAX: (18) 3322-4144
site: www.camaraassis.sp.gov.br - e-mail: cmassis@camaraassis.sp.gov.br - ASSIS - SP

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 03/2006

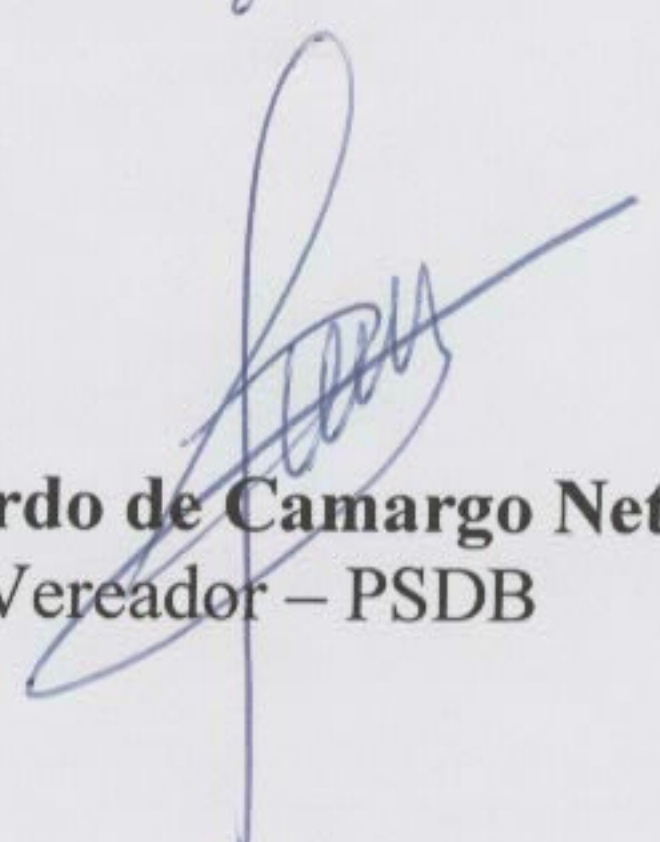

Arlindo Alves de Sousa
Vereador – PFL

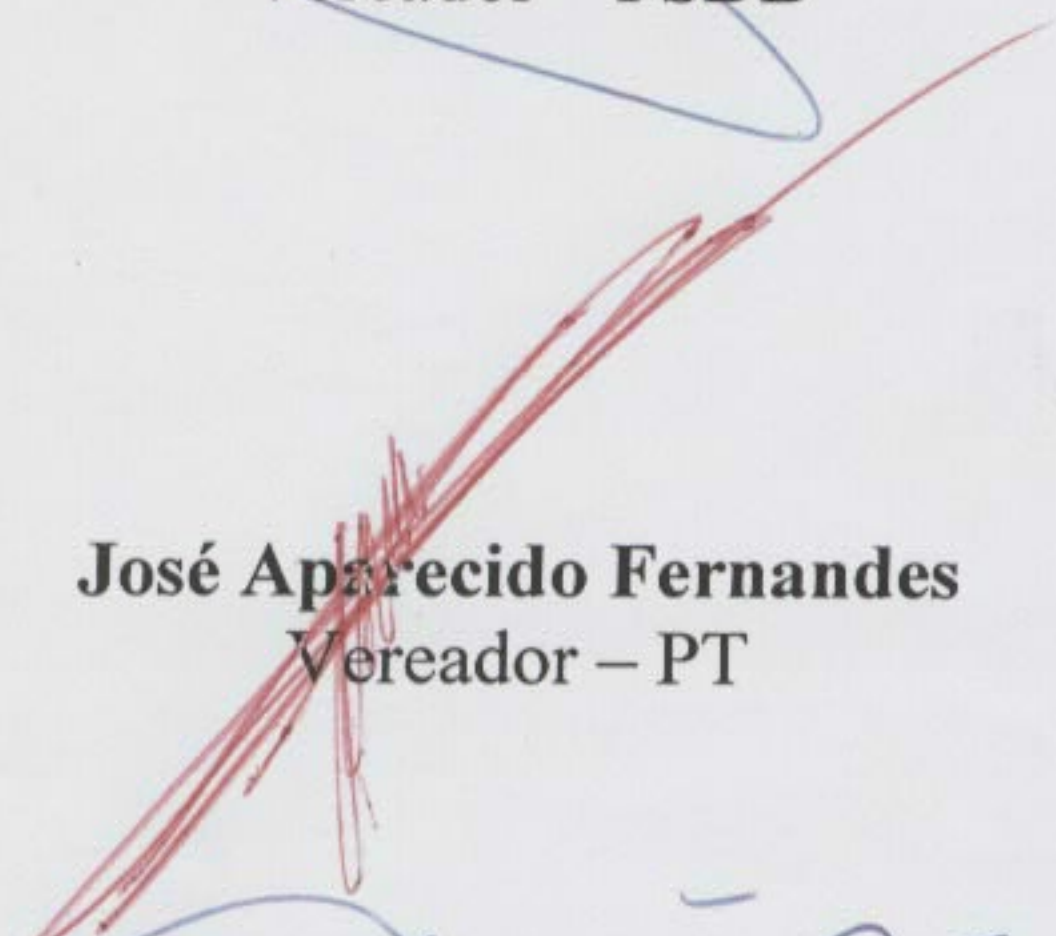

Célio Francisco Diniz
Vereador – PTB

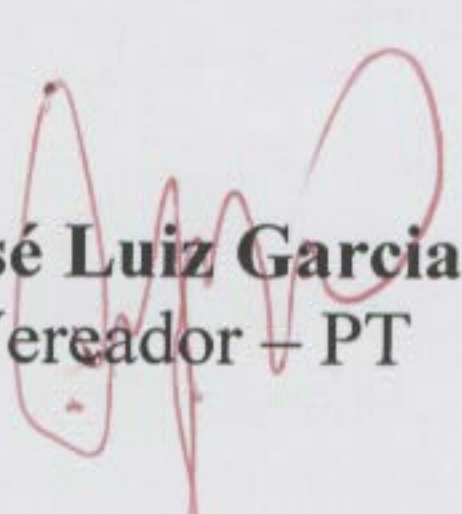

Claudecir Rodrigues Martins
Vereador – PSDB

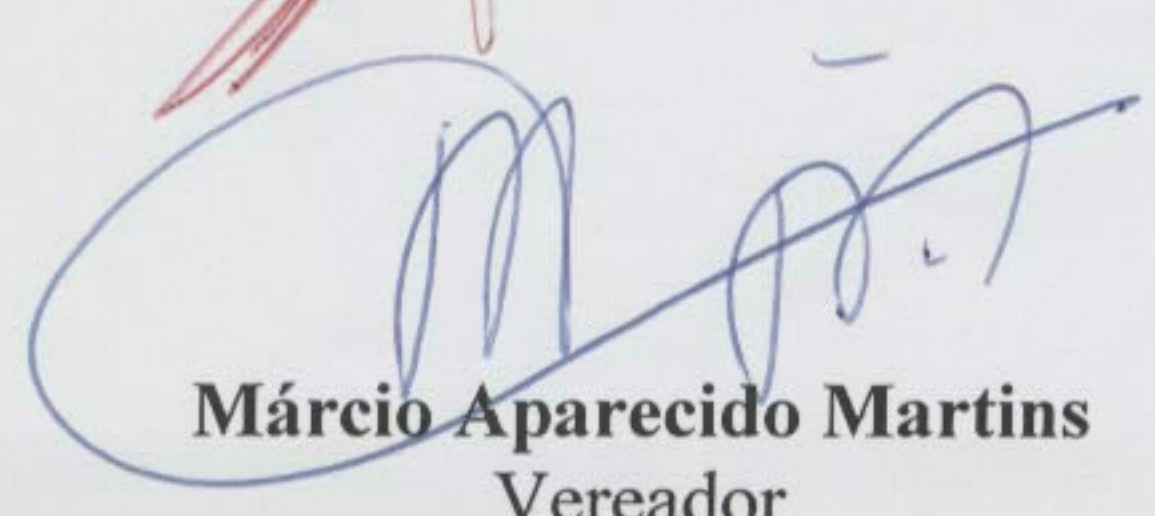

Claudio Augusto Bertolucci
Vereador – PSDB

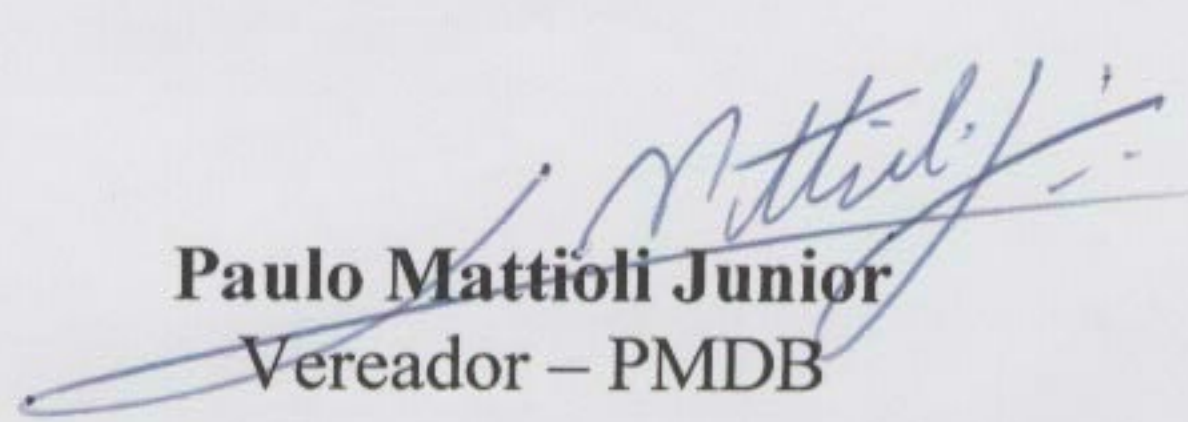

Cristiano Manfio
Vereador – PSDB


Eduardo de Camargo Neto
Vereador – PSDB


José Aparecido Fernandes
Vereador – PT


José Luiz Garcia
Vereador – PT


Márcio Aparecido Martins
Vereador


Paulo Mattioli Junior
Vereador – PMDB



Câmara Municipal de Assis

Fls. n.º	06
Proc.	42/06
Presidente	

ESTADO DE SÃO PAULO

RUA JOSÉ BONIFÁCIO, 1001 - CX. POSTAL 275 - CEP 19 800-072 - FONE/FAX: (18) 3322-4144
site: www.camaraassis.sp.gov.br - e-mail: cmassis@camaraassis.sp.gov.br - ASSIS - SP

PARECER JURÍDICO

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 03/ 2.006 PARECER Nº 42/2006

Outorga o Título Honorífico de Cidadão Assisense ao Promotor Público, Dr. Eduardo Henrique Amâncio de Souza

Referido Projeto de Decreto Legislativo, é de autoria do Vereador PAULO MATTIOLI JÚNIOR, o qual tem como objetivo básico, conceder Título de Cidadão Honorífico Assisense ao Promotor Público Dr. Eduardo Henrique Amâncio de Souza, como forma de reconhecimento pelos relevantes serviços prestados junto a comunidade do Município de Assis.

O presente Projeto de Decreto Legislativo, encontra fundamento jurídico na alínea "d", do § 1º do artigo 184 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Assis, cuja competência de autoria, acha-se lastrada justamente no inciso XXI, do artigo 15 da Lei Orgânica do Município de Assis.

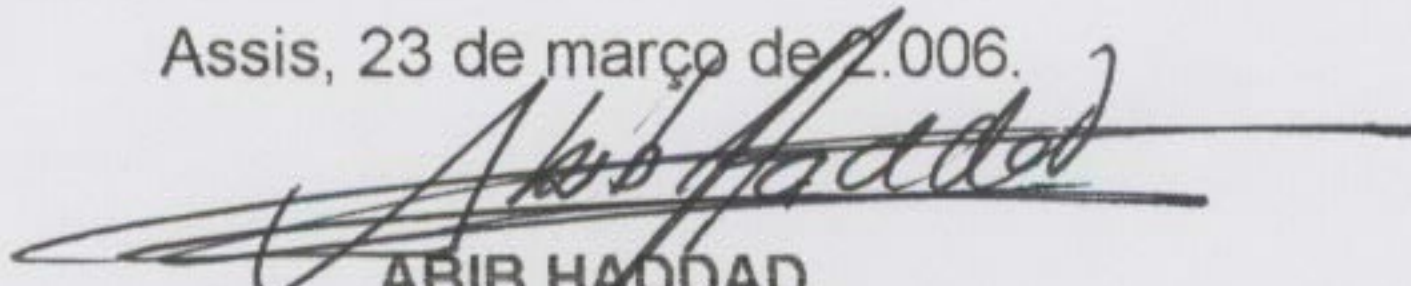
O Regimento Interno da Câmara Municipal de Assis, no artigo 227, § 7º, estabelece que a votação da concessão de Título de Cidadania Honorária, será feita secretamente, bem como exigirá o voto favorável da "maioria absoluta" dos vereadores ou seja, 06 (seis) votos favoráveis.

Contudo, entendo, que, caso o Plenário da Câmara decida em realizar a votação em "aberto", não haverá qualquer óbice, desde que seja respeitado o quorum de maioria absoluta.

Isto posto, estando o referido Projeto de Decreto Legislativo, elaborado em consonância com o que dispõe a legislação vigente e aplicável, somos do PARECER de que não existem quaisquer óbices de ordem legal e muito menos constitucional, para que o mesmo seja remetido ao Plenário, para ser apreciado, discutido e votado pelos Excelentíssimos Senhores Vereadores, dentro dos termos regimentais.

Este é o nosso parecer.

Assis, 23 de março de 2006.


ABIB HADDAD
PROCURADOR JURÍDICO

DANIEL ALEXANDRE BUENO
ASSESSOR TÉCNICO JURÍDICO